



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.275, DE 7 DE MARÇO DE 2019

Reajusta o valor do auxílio alimentação criado através da Lei Municipal 8.111/18, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica reajustado o valor do auxílio alimentação criado através da Lei Municipal 8.111/2018, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”, num percentual de 3,68%.

Parágrafo Único: O reajuste a que se refere o caput deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 2º- O valor do auxílio alimentação, constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 8.111/2018, para atender o disposto no art. 1º, da presente Lei, fica fixado em R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de março de 2019.

José Francisco Ferreira da Luz
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“CRACK: A PEDRA DA MORTE”